

Despacho n.º 16 002/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é extinto o Consulado Honorário de Portugal em Manchester, dependente do Consulado-Geral de Portugal em Londres.

29 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 6870/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de seis lugares de motorista de ligeiros do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O concurso é válido para o preenchimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Portaria n.º 411/87, de 15 de Maio;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — conduzir viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens, cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, receber e entregar expediente ou encomendas e participar superiormente as anomalias verificadas.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa, sendo o vencimento o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Satisfaçam os requisitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Ser funcionário da Administração Pública (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho) ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do citado diploma legal.

7 — Nos termos dos artigos 19.º a 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os de provas de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Provas de conhecimentos — as provas de avaliação de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

7.2 — As provas de conhecimentos, de carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, serão de natureza teórica e de aplicação prática e terão a forma escrita, com a duração de noventa minutos, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação.

7.3 — As provas de conhecimentos obedecem ao programa de provas aprovado pelo director-geral da Administração Pública por despacho de 22 de Dezembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1998, e incidirão sobre as matérias indicadas em anexo a este aviso.

7.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.5 — Na entrevista profissional de selecção, que não tem carácter eliminatório, serão apreciados os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Qualidade da experiência profissional.

7.6 — Sistema de classificação — o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas.

7.7 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista não poderá ter um índice de ponderação superior ao restante método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

7.8 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no local de estilo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Palácio das Necessidades, e publicadas no *Diário da República* se o número de candidatos for superior a 100.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos da lei, dirigido ao director do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Documentos a juntar ao requerimento de candidatura:

- Curriculum profissional detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com a indicação dos respectivos períodos de permanência e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com a indicação das acções de formação finalizadas;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia;
- Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Declaração, actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Aos candidatos pertencentes ao Ministério dos Negócios Estrangeiros é dispensada a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) e c) do n.º 8.2 deste aviso desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — O requerimento de admissão ao concurso e a documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no ou para o Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José António Morujo, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- Eunice Simões Morgado, técnica superior de 2.ª classe.
- Mário Manuel Rodrigues de Carvalho, motorista de ligeiros.

Vogais suplentes:

- Fernando Rodrigues dos Santos, motorista de ligeiros.
- Joaquim Estêvão Arroiteia, motorista de ligeiros.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

27 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

ANEXO

Programa das provas de conhecimentos para concursos de ingresso na carreira de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

I — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, particularmente nas áreas de português e de matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

II — Prova de conhecimentos específicos:

- 1) Direitos e deveres dos funcionários;
- 2) Noções sobre a conservação mecânica e a manutenção de viaturas;
- 3) Regras de segurança rodoviária.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a legislação considerada necessária à preparação dos candidatos para a prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 16 003/2005 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10 639/2005 (2.ª série), de 18 de Abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2005, subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo despacho, no director-geral de Estudos e Previsão, licenciado Manuel José de Carvalho Ribeiro da Costa, sem prejuízo de avocação, o seguinte:

1 — Competências para a prática dos actos a seguir mencionados:

- a) Conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- b) Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outros eventos semelhantes que ocorram fora do território nacional, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro;
- c) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Em matéria de despesas, delego, ao abrigo do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar despesas previstas no artigo 17.º do referido diploma, até aos seguintes montantes:

- a) € 375 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) € 750 000 para despesas, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar;

c) € 1 250 000 para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — Autorizo a subdelegação nos subdirectores-gerais das competências por mim delegadas no n.º 1.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por esta forma ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham sido praticados pelo director-geral de Estudos e Previsão.

7 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6871/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 6 de Julho de 2005:

António José Batista, chefe de finanças-adjunto, do Serviço de Finanças de Coimbra 2 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças do Serviço de Finanças de Coimbra 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2005.

António Ferraz Fortuna, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças do Serviço de Finanças de Vila Nova de Foz Côa, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Junho de 2005.

Virgílio Ferreira da Rocha, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças do Serviço de Finanças de Arruda dos Vinhos, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 30 de Setembro de 2004.

7 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 6872/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 6 de Julho de 2005:

Pedro António Gamboa Mendes dos Reis, técnico de administração tributário-adjunto, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Coimbra 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2005.

João Manuel Pereira dos Santos, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Coimbra 2, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2005.

Vítor António Soares Pires, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 4 de Abril de 2005.

Maria da Graça Braga Fernandes Lima, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Póvoa de Varzim, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 2 de Maio de 2005.

Maria do Sameiro Veloso e Sousa C. Pimenta, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Ponte da Barca, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 14 de Abril de 2005.

Raul Lourenço de Almeida, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Carregal do Sal, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 13 de Abril de 2005.

José Eduardo Vale Sousa Soares, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Arruda dos Vinhos, por vacatura do lugar, a partir da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

Ana Paula Mendes Leitão Costa Melo, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Sertã, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 14 de Abril de 2005.

José António Dionísio Ferreira Martins, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Soure, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 16 de Maio de 2005.

Anabela Valente Freire Paz, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Ansião por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 26 de Abril de 2005.

Luís Manuel Lourenço Batista, técnico de administração tributário, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Sousel, com efeitos reportados a 11 de Abril de 2005.